

PROPOSTA

Considerando que:

1. Nos termos do número 2, do artigo 13.ª da Constituição da República Portuguesa *"Ninguém pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado, privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão de ascendência, sexo, raça, língua, território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas, instrução, situação económica, condição social ou orientação sexual"*;
2. O Município do Porto, através da implementação de várias políticas de intervenção social, tem vindo a trabalhar com os parceiros sociais para promover as questões da igualdade e da não discriminação;
3. Para aprofundar a sua intervenção na área da igualdade e não discriminação, o Município do Porto assinou um protocolo de cooperação para a igualdade e não discriminação com a Comissão de Cidadania e Igualdade de Género (CIG), estando a trabalhar no cumprimento dos objetivos traçados, em particular, na criação do Plano Municipal para a Igualdade;
4. A entidade Questão de Igualdade – Associação para a Inovação Social, está a coordenar o Projeto "Rede de Autarquias para a Igualdade", promovido, em parceria com nove municípios (Municípios de Aljezur, Amadora, Cascais, Loulé, Mangualde, Odemira, Palmela, Póvoa de Lanhoso e Vila Nova de Gaia) e com o *Centre For Gender and Equality* da Universidade de Adger, na Noruega, projeto este financiado pelo EEA GRANTS, no âmbito do Programa Conciliação e Igualdade de Género, Open Call#5 – "Projetos para a Promoção da Igualdade entre Mulheres e Homens ao nível local", gerido pela Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género – CIG;
5. A Rede de Autarquias para a Igualdade apresenta como objetivos relevantes:
 - a) Promoção do trabalho em rede, estimulando o diálogo acerca da igualdade entre mulheres e homens e da conciliação entre a vida profissional, familiar e

peçoal, assente na criação de uma Rede de Autarquias, com abrangência nacional e trabalho reconhecido nesta área, que em conjunto se propõem testar instrumentos e metodologias já validados, com vista à criação de medidas de ação positiva inovadoras e passíveis de serem incorporadas por outras autarquias no País;

- b) Promoção da reflexão e do debate sobre igualdade entre mulheres e homens e a conciliação entre a vida profissional, familiar e pessoal, com vista à uniformização de conceitos, métodos e práticas, que levem à identificação de novos instrumentos e metodologias a implementar;
 - c) Capacitação de dirigentes, trabalhadores/as das autarquias e outros atores chave locais, para a integração de novos instrumentos e metodologias de forma sistemática e adaptada, com vista à criação de respostas concretas para a promoção da igualdade entre mulheres e homens e promoção da conciliação entre a vida profissional, familiar e pessoal;
 - d) Promoção do intercâmbio, partilha e transferência de conhecimentos e de boas práticas desenvolvidas na Noruega, enquanto país de referência na criação e implementação de políticas de igualdade entre mulheres e homens, para reforço da capacitação e eficácia da ação da parceria do projeto;
 - e) Auscultação da comunidade local, acerca das suas perceções e necessidades em matéria de igualdade e não discriminação entre mulheres e homens relativamente à conciliação entre a vida profissional, familiar e pessoal, com vista à criação de respostas adequadas;
 - f) Disseminação dos resultados do projeto, com vista à sua utilização por outras autarquias que não integram o consórcio do projeto.
6. Até outubro de 2023, estão previstas realizar várias iniciativas no âmbito da rede, nomeadamente:
- Encontros de partilha/ reflexão sobre a igualdade entre mulheres e homens no que respeita à conciliação entre a vida profissional, familiar e pessoal;
 - Formação de dirigentes e técnicos/as dos serviços Municipais para a promoção da igualdade entre mulheres e homens;
 - Formação de dirigentes e técnicos/as de Organizações públicas e privadas para a promoção da igualdade entre mulheres e homens;

- Seminário Final.

7. O Município do Porto entende pertinente aderir a esta Rede para potenciar o trabalho que já tem vindo a ser desenvolvido nesta área;
8. Compete à Câmara Municipal, nos termos do artigo 33.º n.º 1, alínea u) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município;
9. A adesão à Rede não tem qualquer custo para o Município do Porto.

Assim,

Propõe-se que:

No uso da competência prevista na alínea u) do número 1, do artigo 33º, do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a Câmara Municipal do Porto, delibera:

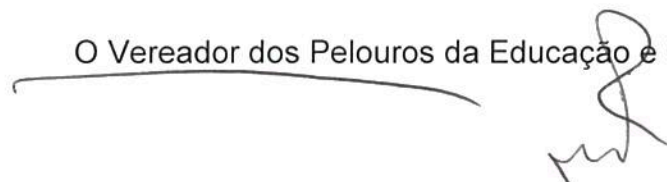
- Aprovar a adesão do Município do Porto à Rede de Autarquias para a Igualdade;
- Aprovar a celebração do acordo de cooperação com a Questão de Igualdade – Associação para a Inovação Social, para adesão à Rede de Autarquias para a Igualdade, que se anexa e que se considera para os efeitos legais fazer parte integrante da presente proposta.

Anexos:

- Minuta do acordo de adesão à Rede de Autarquias para Igualdade.

Porto e Paços do Concelho, 05 de janeiro de 2023

Visada
Direção Municipal de Serviços Jurídicos



O Vereador dos Pelouros da Educação e Coesão Social,

Fernando Paulo Sousa



CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO

Assunto: Aprovação da adesão do Município do Porto à Rede de Autarquias para a Igualdade.

NUD/7382/2023/CMP

Deliberação: Aprovada, por unanimidade.

Reunião pública do Executivo Municipal de 16 de janeiro de 2023.

O Diretor Municipal da Presidência

Adolfo Sousa

ACORDO DE ADEÇÃO

REDE DE AUTARQUIAS PARA IGUALDADE

Entre

Questão de Igualdade – Associação para a Inovação Social, com sede na Rua da Penha de França, nº 102, 2º Esquerdo, 1170-307 Lisboa, NIPC: 508579384, representada por Ana Isabel da Silva Paixão, na qualidade de Presidente da Direção, doravante designada por “Coordenadora” da **REDE DE AUTARQUIAS PARA A IGUALDADE**.

e

O **Município do Porto**, com sede e Paços do Concelho na Praça General Humberto Delgado, Porto, pessoa coletiva de direito público nº 501 306 099, representada por Fernando Paulo Sousa, na qualidade de Vereador do Pelouro da Coesão Social, doravante designado por “Associada” da **REDE DE AUTARQUIAS PARA A IGUALDADE**.

PREÂMBULO

"Para conseguir a instauração de uma sociedade baseada na igualdade, é fundamental que as coletividades locais e regionais integrem plenamente a dimensão do género nas suas políticas, organização e práticas. No mundo de hoje e de amanhã, uma verdadeira igualdade das mulheres e dos homens constitui, sem dúvida, a chave do nosso sucesso económico e social – não somente a nível europeu ou nacional, mas igualmente nas nossas regiões, nas nossas cidades, nos nossos municípios".

In Carta Europeia para a Igualdade das Mulheres e dos Homens na Vida Local

Considerando que:

- A Igualdade entre Mulheres e Homens e a não discriminação constituem princípios fundamentais da Constituição da República Portuguesa, e do Tratado que institui a União Europeia — Tratado de Lisboa. Enquadra-se igualmente nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030, em especial o objetivo n.º 5 «Alcançar a Igualdade de Género e empoderar todas as mulheres e raparigas», quer enquanto objetivo específico, quer enquanto objetivo transversal e requisito para o cumprimento de todos os outros Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.
- A Estratégia Nacional para a Igualdade e não Discriminação – Portugal + Igual, enquanto instrumento de políticas públicas de promoção da igualdade concebido com vista a dar resposta aos compromissos assumidos por Portugal nas várias instâncias internacionais e europeias, com destaque para a Organização das Nações Unidas, o Conselho da Europa e a União Europeia, designadamente a Convenção das Nações Unidas sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Mulheres (CEDAW), a Declaração

Operador do Programa Promovido por Em parceria com



e Plataforma de Ação de Pequim, a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável e a Convenção do Conselho da Europa para a Prevenção e o Combate à Violência contra as Mulheres e à Violência doméstica (Convenção de Istambul), assenta a sua intervenção em três linhas de atuação transversais: a interseccionalidade, dado que a discriminação resulta da intersecção de múltiplos fatores; a territorialização, reforçando que as políticas públicas devem adequar-se às características e necessidades territoriais e as parcerias, numa lógica de partilha de práticas, de corresponsabilização e de optimização de meios e redes.

- Continuam a persistir as assimetrias entre mulheres e homens, no acesso ao mercado de trabalho, na participação na esfera pública e privada e no acesso à participação na atividade política.
- As Autarquias assumem um papel preponderante na promoção de políticas públicas locais para a igualdade, que pela posição estratégica que ocupam, deverão atuar em duas vertentes fundamentais do processo de transformação da sociedade, a vertente interna ou organizacional e a vertente externa.
- Na vertente interna esta importância reflete-se na dinamização de políticas de gestão de recursos humanos, que incorporem o princípio da Igualdade nas suas práticas institucionais, e da Conciliação entre a vida profissional, familiar e pessoal, através da implementação de soluções inovadoras que visem uma melhor gestão e sustentabilidade das organizações.
- Na vertente externa, valoriza-se o trabalho de proximidade desenvolvido com a população, no que diz respeito às questões sociais, educacionais e económicas, tornando-as, por isso mesmo, as entidades mais capazes de passar da palavra à ação, no que respeita à igualdade entre mulheres e homens, nomeadamente no incentivo à participação e representação das mulheres na vida política, social, económica e cultural e na promoção da mudança dos papéis tradicionais atribuídos às mulheres e aos homens e à consequente eliminação dos estereótipos de género.
- A Questão de Igualdade – Associação para a Inovação Social, na qualidade de coordenadora da Rede de Autarquias para a IGUALDADE assenta a sua missão na promoção os valores de cidadania e da igualdade, e nomeadamente, da igualdade entre mulheres e homens, através de ações concertadas de desenvolvimento e inovação social que assegurem a participação, intervenção e representatividade de todos os indivíduos, de modo a potenciar a erradicação de todas as formas de discriminação e a construção de uma sociedade mais igualitária, atuando sempre numa lógica de trabalho em rede e de cooperação com o poder local.

É celebrado e reciprocamente aceite o presente Acordo de Adesão, que se rege pelos termos e condições constantes das cláusulas seguintes e, subsidiariamente, pelas disposições legais aplicáveis:

Artigo 1º - Âmbito e Objetivos

1. Este Acordo de Adesão define os direitos e obrigações das Partes e estabelece os termos e condições da sua participação na **REDE DE AUTARQUIAS PARA A IGUALDADE**.

Operador do Programa Promovido por Em parceria com



2. Com a finalidade última de promover a integração do princípio da Igualdade entre Mulheres e Homens e de medidas promotoras da conciliação da vida profissional, familiar e pessoal nas políticas locais sectoriais, a **REDE DE AUTARQUIAS PARA A IGUALDADE**, assume-se como uma medida estratégica no âmbito da implementação de inovações organizacionais de gestão nas Autarquias, assente na dinamização de atividades que privilegiem a reflexão conjunta, a identificação de boas práticas já existentes e a produção de recomendações e/ou a criação de medidas de ação positiva inovadoras e passíveis de serem incorporadas por outras autarquias.

Artigo 2º - Áreas de Atuação

As iniciativas a desenvolver no âmbito da **REDE DE AUTARQUIAS PARA A IGUALDADE**, com vista a promover a integração do princípio da Igualdade entre Mulheres e Homens e de medidas promotoras da Conciliação da Vida Profissional, Familiar e Pessoal nas políticas locais sectoriais devem contemplar a integração da perspectiva de género nas seguintes áreas:

- a) Gestão de Pessoas
- b) Educação
- c) Saúde e Ação Social
- d) Cultura
- e) Mobilidade e Transportes
- f) Urbanismo e Habitação
- g) Ambiente
- h) Segurança e Prevenção da Violência

Artigo 3.º - Adesão e Renovação

1. Podem ser membros da **REDE DE AUTARQUIAS PARA A IGUALDADE**, todas as Autarquias de Portugal Continental e dos Arquipélagos da Madeira e dos Açores, as Comunidades Intermunicipais e as Associações de Municípios.

2. A adesão à **REDE DE AUTARQUIAS PARA A IGUALDADE** é voluntária e gratuita e faz-se mediante a assinatura do presente Acordo de Adesão que simultaneamente define o compromisso das Associadas com a REDE DE AUTARQUIAS PARA A IGUALDADE e com a promoção da Igualdade entre Mulheres e Homens.

3. A adesão **REDE DE AUTARQUIAS PARA A IGUALDADE** pressupõe a realização prévia de uma ficha de caracterização da atuação da Associada na promoção e integração do princípio da Igualdade entre Mulheres e Homens e de medidas promotoras da Conciliação da Vida Profissional, Familiar e Pessoal nas políticas locais sectoriais.

Artigo 4º - Organização e Gestão

1. A **REDE DE AUTARQUIAS PARA A IGUALDADE**, não tem personalidade jurídica, resulta do Projeto “Rede de Autarquias para a Igualdade”, financiado pelo Mecanismo Financeiro do EEA Grants 2014-2021 - Programa Conciliação e Igualdade de Género, promovido pela Questão de Igualdade – Associação para a Inovação Social, em parceria com as Autarquias de Aljezur, Amadora, Cascais, Loulé, Mangualde, Odemira, Palmela, Póvoa de Lanhoso e Vila Nova de Gaia e o Centre for Gender and Equality at the University of Adger.

2. A **REDE DE AUTARQUIAS PARA A IGUALDADE** é dinamizada pelo consórcio nacional do projeto supracitado, doravante designado por “Conselho Consultivo” constituído pelas Autarquias de Aljezur, Amadora, Cascais, Loulé, Mangualde, Odemira, Palmela, Póvoa de Lanhoso e Vila Nova de Gaia e coordenado pela Questão de Igualdade – Associação para a Inovação Social.

3. Cabe ao Conselho Consultivo:

- a) A coordenação geral, gestão e implementação das atividades a dinamizar no âmbito da Rede;
- b) Deliberar sobre a constituição de grupos de trabalho e garantir a presença de pelo menos uma das Autarquias na coordenação dos mesmos;
- c) Definir as condições de adesão de novas entidades associadas
- d) Divulgar nos canais de comunicação de cada membro as atividades promovidas pela Rede
- e) Calendarizar e organizar o Encontro Anual da Rede, bem como outros momentos de reflexão conjunta

Artigo 5º - Direitos e Deveres das Associadas

1. Constituem direitos das Associadas da **REDE DE AUTARQUIAS PARA A IGUALDADE**:

- a) Participar nas várias atividades de informação e capacitação promovidas pela REDE;
- b) Ter acesso aos materiais e recursos pedagógicos produzidos no âmbito da REDE;
- c) Apresentar propostas e sugestões que contribuam para a prossecução dos objetivos da REDE;
- d) Participar nos grupos de trabalho que venham a ser criados no âmbito das áreas de intervenção da Rede, identificadas no artigo 2º do presente Acordo;
- e) Divulgar as iniciativas que desenvolvem na área da Igualdade entre Mulheres e Homens nos canais de comunicação da REDE

2. Constituem deveres das Associadas de **REDE DE AUTARQUIAS PARA A IGUALDADE**

- a) O compromisso com o objetivo de atuação da REDE e consequentemente com a promoção e integração do princípio da Igualdade entre Mulheres e Homens e de medidas promotoras da Conciliação da Vida Profissional, Familiar e Pessoal nas políticas locais sectoriais
- b) A participação ativa nas atividades de informação e capacitação promovidas pela REDE

- c) A partilha com as restantes associadas das suas boas práticas em matéria de da Igualdade entre Mulheres e Homens e de medidas promotoras da Conciliação da Vida Profissional, Familiar e Pessoal
- d) A divulgação nos seus canais de comunicação das atividades promovidas pela REDE

Artigo 6º - Entrada em vigor e cessação

1. O presente acordo entra em vigor na data da última assinatura das Partes.
2. As Partes tomarão todas as medidas apropriadas e necessárias para garantir o cumprimento das obrigações e objetivos decorrentes do presente Acordo.
3. A desistência da Associada deve ser comunicada por mail enviado para o endereço da entidade coordenadora.

Pela Coordenação da REDE DE AUTARQUIAS PARA
A IGUALDADE:

Pelo MUNICIPIO DO PORTO:

Ana Isabel da Silva Paixão

Fernando Paulo Sousa

Presidente da Direção, Questão de Igualdade
Associação para a Inovação Social

Vereador do Pelouro da Coesão Social

Assinado em _____ a ____ de _____ de 2023